EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

I – DO PREÂMBULO E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A **Prefeitura Municipal de Buriti**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação federal e municipal aplicável, torna público o presente Chamamento para fins de receber propostas, sugestões e manifestações da sociedade civil e da comunidade escolar acerca do **Plano de Ação de Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF** do Município de Buriti – MA.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, ao instituir o regime especial de pagamento de precatórios pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, estabeleceu que os recursos oriundos de precatórios vinculados ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF terão destinação exclusiva às ações constitucionais de manutenção e desenvolvimento do ensino público e de valorização dos profissionais da educação, vedado o desvio para qualquer outra finalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao regulamentar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, consolidou as subvinculações mínimas obrigatórias na aplicação de recursos de natureza educacional — notadamente o percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício (art. 26), normas de observância subsidiária na gestão dos recursos do Precatório FUNDEF, dado o caráter constitucional da vinculação educacional da matéria;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 789, de 2026, do Município de Buriti – MA, constitui o marco normativo local específico que disciplina, com caráter vinculante, a repartição, os critérios de rateio e a aplicação dos recursos oriundos do Precatório FUNDEF no âmbito municipal, fixando os percentuais, as subvinculações legais e as prioridades de gasto, devendo o Plano de Ação ser elaborado em estrita conformidade com os seus preceitos;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527/2011, e reiterados pelas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão –

TCE-MA e do Ministério Público do Estado do Maranhão – MP-MA, impõem à Administração Pública o dever de promover a divulgação ativa das informações relativas à gestão dos recursos públicos de natureza educacional, especialmente quando de magnitude relevante para o orçamento municipal;

CONSIDERANDO que os princípios da gestão democrática do ensino público e da ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento das políticas educacionais locais, consagrados no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, constituem exigência jurídica e condição de legitimidade democrática para o processo de planejamento e de definição das prioridades de aplicação dos recursos do Precatório FUNDEF;

CONSIDERANDO que a necessidade de assegurar o controle social na validação do Plano de Ação, conforme as diretrizes de transparência exigidas pelos órgãos de controle externo, conferem ao presente Chamamento Público caráter de ato administrativo necessário e prévio à homologação do Plano;

CONSIDERANDO, por fim, que a construção participativa do Plano de Ação assegura maior efetividade na aplicação dos recursos, fortalece a confiança institucional da comunidade escolar na Administração Municipal e contribui para a realização dos objetivos constitucionais de universalização do ensino público de qualidade no Município de Buriti – MA;

RESOLVE proceder ao presente Chamamento Público, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

II – DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE DOS RECURSOS

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto tornar público e receber, no prazo fixado, propostas, sugestões e manifestações da sociedade civil organizada, de entidades representativas dos trabalhadores da educação, do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e de quaisquer cidadãos sobre o **Plano de Ação de Aplicação dos Recursos do Precatório FUNDEF** do Município de Buriti – MA.

2.2. Nos termos da Lei Municipal nº 789/2026, fica declarado de forma expressa, categórica e incontroversa que a totalidade dos recursos oriundos do Precatório FUNDEF – 100% (cem por

cento) – possui destinação exclusiva e vinculada à Educação Pública Municipal, respeitando as seguintes subvinculações legais estabelecidas na referida lei:

I – parcela destinada à remuneração e à valorização dos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício na educação básica, nos percentuais fixados pela Lei Municipal nº 789/2026 e em observância ao art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II – parcela destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público municipal, compreendendo despesas de capital e custeio vinculadas à educação básica, conforme especificado na Lei Municipal nº 789/2026.

2.3. Fica expressamente **VEDADA**, sob qualquer fundamento, justificativa ou circunstância, a utilização dos recursos do Precatório FUNDEF para finalidade diversa das previstas na Lei Municipal nº 789/2026, na Emenda Constitucional nº 114/2021 e no art. 212 da Constituição Federal, sujeitando-se os responsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive à apuração e responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE-MA e o Ministério Público do Estado do Maranhão – MP-MA.

III – DO PRAZO IMPRETERÍVEL

3.1. As contribuições deverão ser encaminhadas no **prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município – DOM.

3.2. Manifestações recebidas fora do prazo previsto no item 3.1 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas para fins de elaboração do Plano de Ação, sem prejuízo do direito de petição assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

IV – DAS DIRETRIZES E DOS MEIOS DE ENVIO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público, mediante envio de manifestação escrita e devidamente qualificada:

I – servidores integrantes do quadro do magistério público municipal;

II – sindicatos e entidades representativas dos profissionais da educação com atuação no Município;

III – representantes da comunidade escolar (diretores, coordenadores pedagógicos, pais, responsáveis e estudantes);

IV – membros do Conselho Municipal de Educação – CME e do CACS-FUNDEB;

V – organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de educação e controle social;

VI – qualquer cidadão interessado, na qualidade de usuário dos serviços de educação pública municipal.

4.2. Cada manifestação deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo obrigatoriamente os seguintes dados de qualificação:

a) Nome completo ou Razão Social do proponente;

b) Número do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

c) Segmento que representa (ex.: professor, servidor do magistério, sindicato, associação, representante de pais, conselheiro, cidadão, entre outros);

d) Endereço de contato eletrônico e/ou físico;

e) Proposta ou sugestão devidamente fundamentada, com indicação da área de aplicação educacional pretendida, observadas as subvinculações da Lei Municipal nº 789/2026.

4.3. As manifestações poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios:

I – Por endereço eletrônico (e-mail): pref.buriti.ma@gmail.com;

II – Por formulário eletrônico no Perfil Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, da bio do Instagram, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScxPZonp9y1GIZASFhU24qPUdnc9HX4FUtz4bHHEd-3Upv9CA/viewform?pli=1 ;

III – Presencialmente, com protocolo físico: na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, situada Praça Felinto Farias s/nº - Centro, Buriti - MA, 65515-000, no horário de atendimento das 08h às 14h, dentro do prazo fixado no item 3.1.

4.4. As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Admi com suporte jurídico da Procuradoria-Geral do Município – PGM. O não acatamento de proposta deverá ser motivado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

4.5. As manifestações e seus proponentes serão consolidados em relatório público, disponibilizado no Diário Oficial do Município e no portal de transparência da Prefeitura, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Chamamento não gera obrigação de contratação, concessão de benefício financeiro ou vinculação de qualquer natureza por parte da Administração Municipal,

destinando-se exclusivamente ao exercício da participação democrática na formulação do Plano de Ação dos Recursos do Precatório FUNDEF.

5.2. A elaboração e a aprovação da versão final do Plano de Ação são de competência da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Gabinete do Prefeito e suporte jurídico da Procuradoria-Geral do Município, em estrita observância à Lei Municipal nº 789/2026.

5.3. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, com suporte da Procuradoria-Geral do Município.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buriti – MA, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração e Finanças